

Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso

MEMORANDO Nº 282/2023

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

DATA: 08/12/2023

ASSUNTO: Quebra de Ordem cronológica

Prezado(a) Senhor(a):

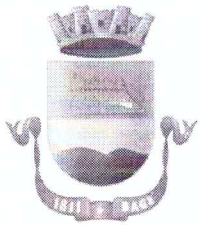
Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, vimos pelo presente encaminhar a justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho **12882/2023**, do credor **Bruno Souza de Souza**.

Atenciosamente,

Graziane Lara Martins

Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direito do Idoso

Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso
Mat: 13918



JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme;

Art. 5º. da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exibições, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa Da autoridade competente, devidamente publicada;

Atendendo o disposto no Art. 14 inciso § 3º, do Decreto Municipal nº 468/2023, de 13/11/2023:

- O pagamento dos serviços de natureza continuada deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Justificamos o pagamento do empenho nº **12882/2023**, tendo como credor **Bruno Souza de Souza**, fora da ordem cronológica, em razão do que segue:

Considerando que trata-se do **pagamento de serviços** prestados na aplicação do curso de barbearia na Casa de Cursos, **no mês de outubro de 2023**, no valor de R\$ 1500,00. Para desempenhar atividades que visam o desenvolvimento de capacitações para formar pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, beneficiários do **Programa Bolsa Família** e que não estejam no mercado de trabalho, oportunizando-os a crescer profissionalmente e economicamente, aumentando suas habilidades, capacidade intelectual e técnicas de trabalho.

Destacamos que a razão deste serviço, encontra respaldo na qualificação de cidadãos em inúmeras áreas, incentivando o desenvolvimento do município, tornando essencial para que a comunidade tenha autonomia financeira através do trabalho.

Salientamos que este serviço é prestado ocasionalmente e possui prazo determinado para o término.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso
Mat: 13918
Prefeitura Municipal de Bagé